



**EDITAL Nº 02/2019**  
**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**  
**DE MESTRADO PROFISSIONAL – PROFLETRAS-UFBA**

A Coordenação do **Mestrado Profissional em Letras**, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes para concessão de bolsas de Mestrado Profissional para a turma ingressante em 2019.

## **1 REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO**

### **1.1 Candidato**

De acordo com a RESOLUÇÃO No 004/2017 – COORDENAÇÃO NACIONAL, de 26 de julho de 2017, que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

1.1.1 Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

1.1.2 Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.

1.1.3 Comprovar aprovação em estágio probatório.

1.1.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

1.1.5 No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

1.1.6 Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.

1.1.7 Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

1.1.8 Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

1.1.9 Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.

1.1.10 Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV).

1.1.11 Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.

1.1.12 Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

## **2. SELEÇÃO DE BOLSA**

Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências previstas no Art. 5º da Resolução 0004.17:

2.1 Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS.

2.2 Efetuar inscrição, em formulário próprio, que estará disponível em cada Unidade Local do PROFLETRAS.

2.3 Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no artigo 6º.

2.4 Entregar documento comprobatório da renda familiar *per capita* no ato da inscrição.

2.5 Caso resida e atue em escola fora do município sede da Unidade em que está matriculado, apresentar documentos comprobatórios de distância conforme exigido no Art.6º, §6º da Resolução 004.17 das normas para concessão de bolsas.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 A candidatura deverá ser efetivada, presencialmente, **do dia 27 de março de 2019 ao dia 04 de abril de 2019, das 14h às 17h, impreterivelmente**, na Secretaria do PROFLETRAS (Ver Anexo I), no Instituto de Letras da UFBA, com o preenchimento do **formulário** referido no item 2 e apresentação dos seguintes documentos:

1-Cópia do documento de identidade do candidato.

2-Cópia do CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar).

3-Comprovante de residência atualizado do candidato.

Obs: Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.

4- Comprovante de Matrícula **2019.1** do candidato.

Obs: Caso não esteja ainda matriculado, o candidato deverá solicitar à Secretaria do PROFLETRAS uma Declaração da Coordenação do Programa atestando a sua aprovação e informando a data para a matrícula.

5. Documento comprobatório da renda familiar *per capita* no ato da inscrição.

6. Documento válido comprobatório de docência em Língua Portuguesa no **Ensino Fundamental (1º ao 9º anos)** devidamente assinado pelo dirigente da unidade.

7. Documento comprobatório de pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino, assinado, obrigatoriamente, pelo(a) diretor(a) da escola

8. Declaração, redigida por próprio punho e devidamente assinada, de não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.

9. Declaração de comprometimento, redigida por próprio punho e devidamente assinada, de se colocar à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB após titulação.

10. Declaração de comprometimento, redigida por próprio punho e devidamente assinada, a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

11-Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, comprovante de abertura de conta ou declaração do banco contendo o nome do candidato à bolsa como titular da conta, contendo os números da agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Sobre a classificação dos alunos para a concessão das bolsas, critério acadêmico, critério social e seus efeitos de pontuação, composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas, divulgação dos resultados e dos critérios em caso de empate na pontuação final e de renúncia ou destituição de candidato, seguir-se-á o que rezam as normas para concessão da bolsa descritas na **Resolução 0004.17** disponibilizada pela coordenação.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

5.1 O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada.

5.2 A Coordenadora enviará à Secretaria Nacional do PROFLETRAS o original do Termo de Compromisso de Bolsista, sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando e com firma reconhecida em cartório, conforme previsto no inciso IX do Art. 4o.

5.3 Discente devidamente cadastrado pelo Coordenador no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.

5.3 Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

5.4 Alterações no nome do discente, caso haja, tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

**Casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas, especialmente constituída para tal finalidade.**

Salvador, 26 de março de 2019



Professor Dr. Julio Neves Pereira  
Coordenador do Mestrado Profissional de Letras  
PROFLETRAS/UFBA



## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA</b>					
<b>26/03/2019</b>	<b>27/04/2019</b>	<b>03/04/2019</b>	<b>04/04/2019</b>	<b>05/04/2019</b>	<b>A definir pela coordenação Nacional</b>
LANÇAMENTO DO EDITAL	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	HOMOLOGAÇÃO PELA COORDENAÇÃO NACIONAL